



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

L E I _____ Nº _____ 0937/84

Autoriza o Executivo Municipal a doar 01 lote de terreno à SEVERINO TRINDADE DOS SANTOS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar lote de terreno urbano, situado na quadra 276 da Planta Cadastral da Cidade, este de propriedade da Prefeitura Municipal, sob o nº 09, com área de 312,50m², à SEVERINO TRINDADE DOS SANTOS, com as seguintes características: terreno medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos e em ambos os lados; limitando-se ao norte (lado direito) com o lote nº 10 de propriedade de IVO DA SILVA, ao sul (lado esquerdo) com o lote nº 08 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL, a oeste (frente) para a Rua Álvares Pontes e a leste (fundos) com o lote nº 12 de propriedade de Fidélis da Conceição.

Artigo 2º - Fica concedido o prazo de 03 (três) anos a partir da data da publicação da presente Lei, para o término da construção, sob pena de ser revertido ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou medida judicial ou extra judicial.

Artigo 3º - O imóvel de que trata o artigo 1º da presente Lei, so

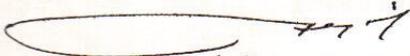


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA Cont. da Lei nº 0937/84 - fl: 02

bendo o direito de aliená-lo pelo prazo de 06 (seis) anos, ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária de acôrdo com o disposto na Lei nº 909/83 .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 04 DE OUTUBRO DE 1984


ENGº CRISTÓVÃO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal